



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, sob demanda, destinados à composição de coffee breaks em eventos institucionais da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, a saber:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MESES	QUANTIDADE TOTAL	EMBALAGEM
		EVENTO: PARLAMENTO JOVEM				
	01	Kit Lanche: 1 pão francês de 50 gramas com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto; 1 maça higienizada; 1 suco em embalagem cartonada aluminizado com canudo acoplado	60 Kits por mês	Agosto Setembro Outubro Novembro 2025	240 (Unidades)	Embalados em saco transparente individual e com guardanapo
		EVENTO: CURSO DE LIBRAS				
01	02	Coffee break: Salgados fritos: 100 coxinhas de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 risoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada); Assados: 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 50 empadas de palmito (30 gramas cada); 50 minis quiche de 4 queijos (30 gramas cada); Bolos: 2 bolos sabor chocolate (30 gramas cada pedaço); 2 bolos sabor iogurte com limão (30 gramas cada pedaço); Bebidas: 1,8 litros de café; 10 litros de suco (sabor sortido); 20 litros de refrigerantes (sabor sortido)	1 (Unidade)	Dezembro 2025	1 (Unidade)	100 copos c/ 200 ml cada; 150 guardanapos medindo 10x10; 50 pratinhos de plástico medindo 15 cm; 50 garfinhos de plástico

1.1.1. A entrega deverá ser feita em horário próximo ao início do evento (a ser combinado previamente), com o objetivo de manter os alimentos em sua temperatura ideal para o consumo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 1.1.2. Não há necessidade de montagem da mesa.
- 1.1.3. As bebidas do Coffee Break deverão estar na temperatura ideal para o consumo no momento da entrega (os sucos deverão estar gelados e o café deverá estar quente).
- 1.1.4. Cada kit lanche deverá ser embalado individualmente e com etiqueta externa (com data de validade e identificação da empresa).
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 2.1. Visando atender os eventos da Escola do Legislativo e Parlamento Jovem da CMEBPG, além do encerramento do Curso de Libras, objetiva-se o fornecimento de gêneros alimentícios para que a Administração atenda esta demanda da melhor forma possível, conforme informado abaixo:
 - 2.1.1. Kit Lanche – conforme solicitação; e
 - 2.1.2. Coffee break – conforme solicitação.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.
- 2.3. A aquisição em lote garante que todos os itens adquiridos sejam de mesma qualidade e padrão, uma vez que os itens possuem a mesma especificação e com isso, a Administração visa evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores do mesmo produto.
- 2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.6. Trata-se de aquisição de bem comum.
- 2.7. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Fornecimento de gêneros alimentícios para que a Administração atenda as demandas para as Solenidades da CMEBPG discriminadas a seguir:

3.1.1. PARLAMENTO JOVEM DE PRAIA GRANDE - DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021: “Dispõe sobre a criação do programa Parlamento Jovem no Âmbito da Escola do Legislativo e Cidadania da Câmara dos Vereadores de Praia Grande e das outras providências”.

3.1.2. ENCERRAMENTO DO CURSO DE LIBRAS: Previsto para dezembro/2025, com a participação estimada de 50 (cinquenta) pessoas (alunos das turmas iniciante, intermediário e avançado, além dos professores e profissionais que trabalham na execução do curso neste Legislativo).

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE. A entrega deverá ocorrer no dia e horário previamente acordado, respeitando o cronograma dos eventos.

4.1.1.1. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.1.2. As entregas serão realizadas conforme demanda das Solenidades, de acordo com os pedidos realizados via Email entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável para contato imediato no dia da entrega, garantindo que eventual substituição ou ajuste seja resolvido com agilidade.

4.1.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta feira.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/recebimento: Diretor da Escola do Legislativo/Nailson Araújo Oliveira; contato: nailson@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1762.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.2.2. Além disso, espera-se que a CONTRATADA adote boas práticas ambientais, como a preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis (guardanapos, copos, pratinhos e garfinhos).

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, lacrados e em perfeito estado de conservação e higiene, conforme normas da vigilância sanitária. Será exigida a substituição imediata de qualquer item que apresente sinais de má conservação, odor estranho, embalagem avariada ou vencimento.

4.6. DA HABILITAÇÃO

4.6.1. A empresa deverá ter todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue à DIRETORIA DA ESCOLA LEGISLATIVA, conforme constante no item 4.1.3.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.3.1. A fiscalização também poderá registrar imagens dos produtos entregues e lavrar termo de irregularidade para fins de penalidade, se necessário.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. RECEBIMENTO

5.7.1. Os produtos deverão seguir a descrição e quantidade conforme tabela constante neste TR.

5.7.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.7.3. A Fiscalização juntamente com o Departamento Legislativo caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos produtos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, a Fiscalização deverá comunicar formalmente o Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Praia Grande e o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de itens impróprios ao consumo, vencidos, em desacordo com a especificação ou com qualquer dano que comprometa a qualidade e segurança alimentar.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6.2.10. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme os artigos 156 a 162 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
	01	Kit Lanche: 1 pão francês de 50 gramas com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto; 1 maçã higienizada; 1 suco em embalagem cartonada aluminizado com canudo acoplado	240 (Unidades)		
01	02	Coffee break: Salgados fritos: 100 coxinhas de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 risoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada); Assados: 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 50 empadas de palmito (30 gramas cada); 50 minis quiche de 4 queijos (30 gramas cada); Bolos: 2 bolos sabor chocolate (30 gramas cada pedaço); 2 bolos sabor iogurte com limão (30 gramas cada pedaço); Bebidas: 1,8 litros de café; 10 litros de suco (sabor sortido); 20 litros de refrigerantes (sabor sortido)	1 (Unidade)		

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.07 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

Praia Grande, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LOPES ROCHA
Agente de Contratação